



PROJETO DE LEI Nº 080/14

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.546.449,55 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche

4.4.90.51.00 – 02.210.xxx – Obras e Instalações.....R\$ 1.405.863,23

4.4.90.52.00 – 02.210.xxx – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 140.586,32

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, da Secretaria de Educação do Governo do Estado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 02 de junho de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 655/14
Ibitinga, 02 de junho de 2014.

Senhor Presidente:

Segue com o presente Projeto de Lei nº 80/14 solicitando autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.546.449,55 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a realização de despesas objeto de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo – através da Fundação Para o Desenvolvimento da Educação destinado a executar todas as atividades inerentes à construção de uma unidade da educação infantil e ainda aquisição de equipamentos – Creche JD Flamboyant.

De salientar aos Nobres Vereadores que na oportunidade da elaboração do Orçamento para 2.014, não havia projeção para referida despesa já que o convênio foi celebrado no corrente exercício e, sobretudo porque o crédito se destina a construção e aquisição de equipamentos para referida unidade escolar.

Como se observa, o Município assume compromissos que antes do início das obras, deve realizar e diante disso respeitosamente solicitamos que essa Colenda Casa delibere o presente projeto de lei em regime de urgência especial.

Esse saldo financeiro já se encontra à disposição do Município de Ibitinga aguardando providências a respeito da realização de licitação e por essa razão é que pleiteamos a abertura de crédito para colimação do objetivo proposto por aquele convênio.

Esclarecemos também que procedemos a realização de Audiência Pública para essa finalidade.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO/INDICAÇÃO DE FISCAL DA FDE

PROCESSO Nº 00155/2014-SE *C/C: 27.580-8*
INFORMAÇÃO Nº
PROGRAMA: CONVÊNIO PAEM/ EDUCAÇÃO INFANTIL /2014
MUNICÍPIO: IBITINGA
ESCOLA: CRECHE JD. FLAMBOYANT
CÓDIGO FDE: 12.02.337
PI Nº 2014/00206
OBJETO DO CONVÊNIO: OBRA NOVA CRECHE (70 CRIANÇAS)
PRAZO DE TRAMITAÇÃO NA SEE: 15
PRAZO DE ELABORAÇÃO DA LICITAÇÃO: 90
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 210
PRAZO TOTAL PREVISTO: 315
VALOR ESTIMADO DA OBRA: R\$ 1.405.863,23 + 10%

Nº DA PARCELA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	% DE REPASSE FINANCEIRO	TEMPO PREVISTO DE REALIZAÇÃO (dias)
1ª	0	15	0
2ª	15	20	180
3ª	40	20	230
4ª	65	15	260
5ª	85	15	290
6ª	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - 85	10	290
7ª	100	15	315

NOTA: Os prazos estimados estarão sujeitos a alterações em função de mudanças no tempo previsto para tramitação na SEE, para elaboração da licitação, contratação e execução da obra pelo município.

O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELA FDE SERÁ O ENG. ALEX NAGIB MOUSSA, CREA 601242068.

São Paulo, 19 de março de 2014.

*Contribuição da Creche 1.405.863,23
Material fixo/equipamento 140.586,32
1.546.449,55*

ENGª SELENE AUGUSTA DE SOUZA BARREIROS

Resp. Diretoria de Obras e Serviços

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PROGRAMA
PROGRAMA "AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL"
PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL**

O presente plano tem como partícipes o Município, o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

a) JUSTIFICATIVA

Considerando:

- Que a Constituição Federal estabelece o regime de colaboração entre Estados e Municípios, permitindo a cooperação técnica e financeira para manutenção e desenvolvimento de programas de Educação Básica;
- A necessidade de implantar parceria educacional entre o Estado e os Municípios, para ampliar o atendimento em creches para crianças da educação infantil, residentes, prioritariamente, em localidades com maior vulnerabilidade social e déficit na oferta de vagas para esse nível de ensino;
- A construção da referida obra é de relevante necessidade, haja vista, o bairro e localidades adjacentes não exista nenhuma creche, suprimindo assim, a demanda existente.

b) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONVENIO

Execução, mediante mútua colaboração, para construção de um novo Prédio para educação infantil, na Rua Nair Romacho Crepaldi, no Bairro Flamboyant, Município da Estância Turística De Ibitinga.

c) OBJETIVO DO CONVENIO

Os resultados esperados com a implantação no município do presente Programa, visa a melhoria do atendimento às crianças referente à educação infantil, que habitam no Bairro Flamboyant e regiões adjacentes, suprimindo a demanda existente, bem como atendê-los próximo de suas residências.

d) METAS A SEREM ATINGIDAS

Oferecer a 70 crianças, prédio escolar de educação infantil próximo de suas residências, suprimindo a demanda na referida região.

e) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO



Antes da celebração do Convênio:

- Apresentação de documentos para análise de viabilidade (técnica e jurídica) da intervenção solicitada
- Elaboração de projeto da obra e orçamento detalhado para aprovação

Após a celebração do Convênio:

- Licitação de obra
- Apresentação dos documentos da licitação
- Contratação e execução de obra

II) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Definir a contrapartida do município:

O terreno, em condições para uso e construção da respectiva obra.

III) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Construção nova – recursos de R\$ 1.405.863,23
Equipamentos e Materiais Permanente recursos de R\$ 140.586,32

IV) PREVISÃO DO INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA, BEM COMO DAS ETAPAS OU FASES DO CONVÊNIO

Prazo de Tramitação na SEE: 15 dias
Prazo de elaboração da Licitação: 90 dias
Prazo de execução da obra: 210 dias
Prazo Total Previsto: 315 dias
Início: 31/07/2014 Término: 28/02/2015

V) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor do Convênio: R\$ 1.546.449,55

Nº parcelas	% de Execução Física	% de Repasse Financeiro	Tempo Previsto de Realização (dias)
1º	0	15	0
2º	15	20	180 (dias)
3º	40	20	230 (dias)
4º	65	15	260 (dias)
5º	85	15	290 (dias)
6º	Equipamentos e materiais permanentes -85	10	290 (dias)
7º	100	15	315 (dias)

Ibitinga, 02 de Abril de 2014.

Florivaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal

VI) APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO